Resolução nº : 4170/99
Protocolo nº : 24419/95
Origem : ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE XAMBRÊ
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE XAMBRÊ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE XAMBRÊ e CODAPAR, relativo ao exercício de 1994, na importância de R$ 1.295,00 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA